



Resolução de Homologação nº 61, de 5 de maio de 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995; considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO o Ofício nº 328/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 23 de outubro de 2013; CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 016/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 231, de 28 de novembro de 2014; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Instituto Metrópole Digital	Matemática Aplicada a TI (23077.009481/2015-15)	DI, 1/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	ANTONIO IGOR SILVA DE OLIVEIRA	8,79
				2º lugar	Félix Ferreira Bernardo	8,68
Escola de Enfermagem de Natal	Enfermagem na Atenção às Doenças Infecciosas e Parasitárias (23077.009469/2015-19)	DI, 1/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	KISNA YASMIN ANDRADE ALVES	7,50

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
REITORA

05 de maio de 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

PORTARIA Nº 3.361, DE 5 DE MAIO DE 2015

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria no 3328 de 04 de maio de 2015, publicada no DOU no 83 de 05/05/2015 - Seção 01 e BUFJR no 19 de 07/05/2015.

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

PORTARIA Nº 3.362, DE 5 DE MAIO DE 2015

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 667, de 29/01/2014, publicada no DOU nº 21, Seção 2, de 30/01/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 57, de 18/03/2015, publicado no DOU nº 53, Seção 3, de 19/03/2015, divulgando, em ordem de classificação, o nome da candidata aprovada:

Departamento de Enfermagem de Saúde Pública
Setorização: Enfermagem em Saúde Pública / Saúde Coletiva

- 1 - Amanda Portugal de Andrade Moreira
- 2 - Alessandra Camargo da Silveira

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 84.953, DE 4 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a despesa a ser empenhada com a concessão de diárias e passagens.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e a necessidade de adequação desta Autarquia às restrições orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 8.434, de 22 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a despesa a ser empenhada com a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Banco Central do Brasil, no exercício de 2015.

Art. 2º Fica vedada, até o dia 31 de dezembro de 2015, a realização de viagens com propósito de treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como para participação de reuniões, tanto gerenciais quanto técnicas, qualquer que seja a fonte dos recursos, por conta do Banco Central do Brasil.

§ 1º Inclui-se na vedação de que trata o caput a realização de viagens para participação de reuniões de comitês, conselhos, grupos de trabalho e assemelhados.

§ 2º Não se incluem na vedação de que trata o caput os eventos que envolvam exclusivamente o deslocamento do Presidente e dos assessores que o acompanhem, dos Diretores, do Secretário-Executivo, do Procurador-Geral e do Chefe de Gabinete do Presidente.

§ 3º Os deslocamentos de servidores para missões de fiscalização, inclusive de obras do Banco Central, apoio a regimes especiais, participação em audiências judiciais e outras missões consideradas imprescindíveis para a Autarquia poderão ser autorizados pelo Diretor de Administração, mediante justificativa do Diretor da

área, do Secretário-Executivo, do Procurador-Geral, ou do Chefe de Gabinete do Presidente.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 2º, ficam canceladas as autorizações de viagem no País, à exceção daquelas com passagens adquiridas até o dia 4 de maio de 2015, cujos deslocamentos ainda não se realizaram.

§ 5º Poderá ser autorizada pelo Presidente a realização de deslocamentos relativos a evento de importância estratégica para o Banco Central do Brasil, situação em que não se aplica o disposto no caput.

Art. 3º Fica vedada a participação de mais de um servidor em evento de qualquer natureza a se realizar no exterior, independentemente da fonte de recursos, salvo autorização do Presidente.

§ 1º Ficam canceladas as autorizações de viagem ao exterior que contrariem o disposto no caput, ressalvadas aquelas com passagens adquiridas até o dia 4 de maio de 2015.

§ 2º No caso de que trata o § 1º, os Diretores, o Secretário-Executivo, o Procurador-Geral ou o Chefe do Gabinete do Presidente, conforme o caso, deverão encaminhar nova solicitação de viagem indicando o servidor que comparecerá ao evento.

Art. 4º Poderá ser autorizada pelo Diretor de Administração a realização de viagem a serviço cujas despesas com passagens, locomoção urbana e diárias sejam custeadas, em parte ou totalmente, por organismo internacional ou por instituição pública nacional ou de outro país.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput será observado o limite de um servidor por evento, bem como a necessária autorização do Presidente do Banco Central, no caso de viagem ao exterior.

Art. 5º Fica o Diretor de Administração autorizado a editar os atos complementares necessários à operacionalização do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.706, DE 5 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre os procedimentos para a remessa de informações sobre a apuração da Razão de Alavancagem (RA), de que trata a Circular nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2015, e altera as Instruções de preenchimento do documento de código 2061 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO) e a Carta-Circular nº 3.663, de 27 de junho de 2014.

O Chefe do DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Circular nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2015, e na Carta-Circular nº 3.663, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos, a partir da data-base de outubro de 2015, no documento de código 2061 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que trata a Carta-Circular nº 3.663, de 27 de junho de 2014, campos destinados à prestação de informações relativas à apuração da Razão de Alavancagem (RA), de que trata a Circular nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2015, cujo detalhamento está disponível nas respectivas Instruções de preenchimento.

Parágrafo único. Passam a vigorar, a partir da data-base referida no caput, as novas versões das Instruções de preenchimento, do Modelo de documento, do Leiaute e do Arquivo de exemplo, relativos ao DLO, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/ZINFOL>.

Art. 2º A Carta-Circular nº 3.663, de 2014, fica acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A As informações relativas à apuração do cálculo de Razão de Alavancagem (RA), de que trata a Circular nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2015, devem ser remetidas pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), bancos de câmbio, caixas econômicas e cooperativas de crédito, exceto as cooperativas que optarem pela apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWA_{RPS}), por meio do documento de que trata o art. 1º, a partir da data-base de outubro de 2015." (NR)

Art. 3º Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM.

Remarcação de sessão de julgamento

PAS CVM Nº RJ2012/1131-Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

Acusado	Advogado
Estado de São Paulo	Mario Engler Pinto Junior OAB/SP nº 61.704

PAS CVM Nº RJ2013/6635-Centrals Elétricas Brasileiras S.A.

Acusada	Advogada
União Federal	Adriana Queiroz de Carvalho OAB/MG nº 51.941

Informamos que as Sessões de Julgamento do PAS CVM nº RJ2012/1131 - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e do PAS CVM nº RJ2013/6635 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., pautadas para o dia 19 de maio de 2015, e publicadas no DOU de quinta-feira, 30 de abril de 2015, Seção 1, página 73, foram remarçadas para o dia 26 de maio de 2015, às 14h

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2015

RITA DE CASSIA MENDES

Chefe